



UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA – UESB
Recredenciada pelo Decreto Estadual N° 16.825, de 04/07/2016

PROC. N° 903354
Pq. 42
Deniz
Procuradoria Jurídica
BAHIA
GOVERNO DO ESTADO

133

TERMO ADITIVO N° 01

Termo Aditivo ao Contrato N.º 043/2016 que entre si celebram, de um lado, a UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA – UESB e, de outro lado, e a empresa TITÃ VIGILÂNCIA E SEGURANÇA–EIRELI–EPP.

A UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA - UESB, com sede e foro no KM 04 da Estrada do Bem Querer, no município de Vitória da Conquista, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 13.069.489/0001-08, a seguir denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu Reitor, Prof. Dr. **PAULO ROBERTO PINTO SANTOS**, residente na cidade de Vitória de Conquista, portador da Carteira de Identidade RG n.º 03414057-36, expedida pela SSP/BA, e inscrito no CPF/MF sob n.º 141.320.525-91, e a empresa **TITÃ VIGILÂNCIA E SEGURANÇA–EIRELI–EPP**, com sede na Rua Pará n.º 505-Casa, bairro Pituba, município de Salvador – BA, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 16.850.970/0001-16, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **FELIPE FALCÃO PEREZ**, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade n.o 11.133.894-86, expedida pela SSP-BA, e inscrito no CPF/MF sob n.o 027.115.495-00, residente na Rua Professor Cassilnadro Barbuda n.o 1038, apt.o 701, Ed. Estrela do Mar, no município de Salvador – BA, considerando as justificativas constantes dos Processos n.º 905857, resolvem firmar o presente Termo Aditivo ao Contrato original celebrado entre as partes, com amparo no art. 143, II, alíneas “c” e “d”, e seus §§ 5º, 6º e 7º, da Lei n.º 9.433/2005, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo aditivo a revisão da variação salarial, no percentual de 13,13% (treze vírgula treze cento) para os Postos Vigilantes Diurno/Postos Vigilantes Noturno e de 15,64% (quinze vírgula sessenta e quatro por cento) para o Posto Vigilante 44hs (quarenta e quatro horas), concedido pela Convenção Coletiva de Trabalho 2016/2017, celebrada entre o SINDVIGILANTES-BA – Sindicato dos Empregados de Empresas de Segurança e Vigilância do Estado da Bahia, o SINDMETROPOLITANO – Sindicato dos Empregados em Empresas de Vigilância, Segurança, Vigias, Combate a Incêndios, Porteiro, Cursos de Formação, Similares e seus Anexos e Afins das Cidades e Regiões de Camaçari, o SVITABUNA – Sindicato dos Vigilantes de Itabuna e o SINDESP-BA – Sindicato das Empresas de Segurança Privada do Estado da Bahia.



CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Em razão da revisão da variação salarial pela Convenção Coletiva do Trabalho, o valor mensal fica alterado para **R\$ 470.964,36 (quatrocentos e setenta mil, novecentos e sessenta e quatro reais e trinta e seis centavos)**, com efeitos retroativos a data de **01 de dezembro de 2016**, estimando-se um valor global anual de **R\$ 5.651.572,32 (cinco milhões seiscentos e cinquenta e um mil, quinhentos e setenta e dois reais e trinta e dois centavos)**, ficando, conseqüentemente, alterados os valores unitários por postos de serviços para:

LOCAL	ITEM	ESCALA DE TRABALHO	CARGA HORÁRIA	Nº DE POSTOS	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
VITÓRIA DA CONQUISTA	1	Posto de Vigilância Armada Diurno	84 HS	10	R\$ 7.551,59	R\$ 75.515,90
	2	Posto de Vigilância Armada Noturna	84 HS	09	R\$ 9.004,87	R\$ 81.043,83
	3	Posto de Ronda Motorizada Noturno	84 HS	01	R\$ 10.843,15	R\$ 10.843,15
	4	Posto de Vigilância Supervisor Desarmado	44 HS	01	R\$ 4.708,38	R\$ 4.708,38
JEQUIÉ	1	Posto de Vigilância Armada Diurno	84 HS	08	R\$ 7.551,59	R\$ 60.412,72
	2	Posto de Vigilância Armada Noturna	84 HS	10	R\$ 9.004,87	R\$ 90.048,70
	3	Posto de Vigilância Líder Armada Diurno	84 HS	01	R\$ 7.970,00	R\$ 7.970,00
ITAPETINGA	1	Posto de Vigilância Armada Diurno	84 HS	08	R\$ 7.551,59	R\$ 60.412,72
	2	Posto de Vigilância Armada Noturna	84 HS	08	R\$ 9.004,87	R\$ 72.038,96
	3	Posto de Vigilância Líder Armada Diurno	84 HS	01	R\$ 7.970,00	R\$ 7.970,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para pagamento deste Termo Aditivo correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária, a seguir especificadas:

- a) Unidade Orçamentária: 11.302;
- b) Elemento de Despesa: 33.90.37.00;
- c) Destinação de Recursos: 0.114.000000;
- d) Projeto/Atividade: 2000.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas e condições do Contrato, que não se conflitarem com o presente Termo Aditivo, ficam ratificadas e inalteradas.

[Handwritten mark]

[Handwritten signature]



905854
74
Dm

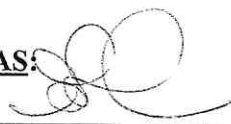
E, assim, por estarem justas e acordadas, assinam as partes o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas, que subscrevem depois de lido e acado conforme.


Vitória da Conquista – BA, 04 de abril de 2017.


PAULO ROBERTO PINTO SANTOS
REITOR DA CONTRATANTE

 PI
FELIPE FALCÃO PEREZ
REPRESENTANTE DA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01. 
CPF Nº 512.249.925-04

02. 
CPF Nº 019.242.525-03

